

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.536 - DE 05 DE JANEIRO DE 1.989.

Cria o Departamento Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, que passa a fazer parte integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Montenegro.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, tem por finalidade elaborar, coordenar e executar um Programa de Desenvolvimento Integrado Rural, Industrial e Comercial de Montenegro.

Art. 3º - Fica extinto o Conselho Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, criado na Lei nº 2.084, artigo 3º, parágrafo único, item 4.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 05 de janeiro de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

CELSO EMÍLIO MÜLLER

Secretário Geral

ADOLPHO SCHÜLER NETTO

Prefeito Municipal